

Empresa: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
 C.N.P.J.: 33.651.869/0001-55
 Endereço: Rua DANTAS BARRETO, 4, VILA EDUARDO, PETROLINA/PE, CEP 56328-120
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 26600247289 Data: 17/05/2019

Folha: 0027
 Número livro: 0003
 Emissão: 24/05/2022
 Hora: 09:37

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/12/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE (	6.800,00	4.000,00
			CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO 080/21		2.800,00
			TOTAL DO DIA	6.800,00	6.800,00
29/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 101	2.500,00	
			CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO		
29/12/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 101		2.500,00
			CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO		
29/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 083/21	3.000,00	
29/12/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 083/21		3.000,00
29/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 082/21	3.000,00	
29/12/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 082/21		3.000,00
29/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 090/21	9.250,00	
29/12/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 090/21		9.250,00
29/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 089/21	14.300,00	
29/12/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 089/21		14.300,00
29/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 088/21	900,00	
29/12/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 088/21		900,00
29/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 091/21	6.000,00	
29/12/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 091/21		6.000,00
29/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 092/21	6.000,00	
29/12/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 092/21		6.000,00
29/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 094/21	3.400,00	
29/12/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS 094/21		3.400,00
29/12/2021	2.2.1.01.001	EMPRESA BANCO DO BRADESCO-LP	PAGAMENTO DE PARCELA DE CARRO GOL USADO	1.671,29	
29/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PARCELA DE CARRO GOL USADO		1.671,29
			TOTAL DO DIA	50.021,29	50.021,29
30/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 102	3.500,00	
			PREFEITURA DE TRINDADE		
30/12/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NFES: 102		3.500,00
			PREFEITURA DE TRINDADE		
30/12/2021	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	PAGAMENTO DE PARCELA DE FOX CONNECT	1.659,38	
30/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PARCELA DE FOX CONNECT		1.659,38
			TOTAL DO DIA	5.159,38	5.159,38
31/12/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	360,00	
			122403 PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA		
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		360,00
			122403 PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA		
31/12/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	360,00	
			122404 PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA		
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		360,00
			122404 PETROMOL PETROLINA MOTORES LTDA		
31/12/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE CARRO	290,00	
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE CARRO		290,00
31/12/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE CARRO	290,00	
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DESPESA COM MANUTENÇÃO DE CARRO		290,00
			TRANSPORTE	1.300,00	1.300,00

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 091.694.526-01
 RG: 17193041
 SSP-MG

CLARA EDNA CABRAL LIMA
 Contador
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE020585/O-2
 CPF: 906.183.004-49
 RG: 2658591
 SSP-PE



Documento gerado e assinado por CLARA EDNA CABRAL LIMA
 Data do documento: 23/03/2022 11:22:50
 Código de Autenticação: 1673.90CF 4A20 2A1B
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Avenida São José, 100 - J. do Recife, Recife, PE 51020-000

CHANCELA DIGITAL

IP PROTEGIDO: 17.10.2022 11:22:50
 NOME DO DOCUMENTO: DIÁRIO DE CONTAS
 NOME DO ARQUIVO: DIÁRIO DE CONTAS
 NOME DO USUÁRIO: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI



Empresa: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
 C.N.P.J.: 33.651.869/0001-55
 Endereço: Rua DANTAS BARRETO, 4, VILA EDUARDO, PETROLINA/PE, CEP 56328-120
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 26600247289 Data: 17/05/2019

Folha: 0028
 Número livro: 0003
 Emissão: 24/05/2022
 Hora: 09:37

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE	1.300,00	1.300,00
31/12/2021	4.2.1.04.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	36.339,28	36.339,28
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	7.200,00	7.200,00
31/12/2021	4.2.2.04.0015	ALUGUÉIS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		7.200,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	1.808,76	1.808,76
31/12/2021	4.2.2.03.0004	IPVA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		1.808,76
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	906,00	906,00
31/12/2021	4.2.2.03.0005	TAXAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		906,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	962,73	962,73
31/12/2021	4.2.2.04.0001	ENERGIA ELÉTRICA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		962,73
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	2.284,74	2.284,74
31/12/2021	4.2.2.04.0002	ÁGUA E ESGOTO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		2.284,74
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	1.471,66	1.471,66
31/12/2021	4.2.2.04.0003	TELEFONE	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		1.471,66
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	4.725,78	4.725,78
31/12/2021	4.2.2.04.0005	SEGUROS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		4.725,78
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	4.473,50	4.473,50
31/12/2021	4.2.2.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		4.473,50
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	180,00	180,00
31/12/2021	4.2.2.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		180,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	92.691,58	92.691,58
31/12/2021	4.2.2.05.0001	JUROS PASSIVOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		92.691,58
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	22.765,92	22.765,92
31/12/2021	4.2.2.05.0008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		22.765,92
31/12/2021	3.1.1.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	745.133,32	745.133,32
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	32.682,00	32.682,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		32.682,00
31/12/2021	3.1.2.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		32.682,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	75,75	75,75
31/12/2021	4.2.2.04.001	ÁGUA	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		75,75
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	536.565,62	536.565,62
31/12/2021	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.		536.565,62
TOTAL DO DIA				1.491.566,64	1.491.566,64
TOTAL DO MÊS				1.693.297,80	1.693.297,80

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 091.694.526-01
 RG: 17193041
 SSP-MG

CLARA EDNA CABRAL LIMA
 Contador
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE020585/O-2
 CPF: 906.183.004-49
 RG: 2658591
 SSP-PE



Documento digitalizado por CLARA EDNA CABRAL LIMA
 Data do download: 23/03/2022 11:22:53
 Código de Autenticação: 187390CF 4A80 2A1B
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação em: https://www.jucepe.org.br

CHANCELA DIGITAL

CPF: 091.694.526-01
 Nome: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
 Data: 24/05/2022 09:37
 Assinatura: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO



Empresa: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
C.N.P.J.: 33.651.869/0001-55
Insc. Junta Comercial: 26600247289 Data: 17/05/2019
Endereço: Rua DANTAS BARRETO, 4, VILA EDUARDO, PETROLINA/PE, CEP 56328-120
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0029
Número livro: 0003
Emissão: 24/05/2022
Hora: 09:37:27

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.425.544,95D
ATIVO CIRCULANTE	714.687,27D
DISPONÍVEL	714.041,27D
CAIXA	714.041,27D
CAIXA GERAL	714.041,27D
ESTOQUE	646,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	646,00D
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	646,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	710.857,68D
IMOBILIZADO	710.857,68D
VEÍCULOS	710.857,68D
VEÍCULOS	710.857,68D
PASSIVO	1.425.544,95C
PASSIVO CIRCULANTE	12.138,43C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.138,43C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	12.138,43C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	12.138,43C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	674.250,40C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	674.250,40C
EMPRESTIMOS	674.250,40C
EMPRESA BANCO DO BRADESCO-LP	209.305,92C
FINANCIAMENTO BANCO VOLKSWAGEN	308.791,96C
PRONAMPE	156.152,52C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	739.156,12C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	629.156,12C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	629.156,12C
LUCROS ACUMULADOS	629.156,12C

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
ADMINISTRADOR
CPF: 091.694.526-01
RG: 17193041
SSP-MG

CLARA EDNA CABRAL LIMA
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE020585/O-2
CPF: 906.183.004-49
RG: 2658591
SSP-PE

Empresa: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
 C.N.P.J.: 33.651.869/0001-55
 Endereço: Rua DANTAS BARRETO, 4, VILA EDUARDO, PETROLINA/PE, CEP 56328-120
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 26600247289 Data: 17/05/2019

Folha: 0030
 Número livro: 0003
 Emissão: 24/05/2022
 Hora: 09:37:32

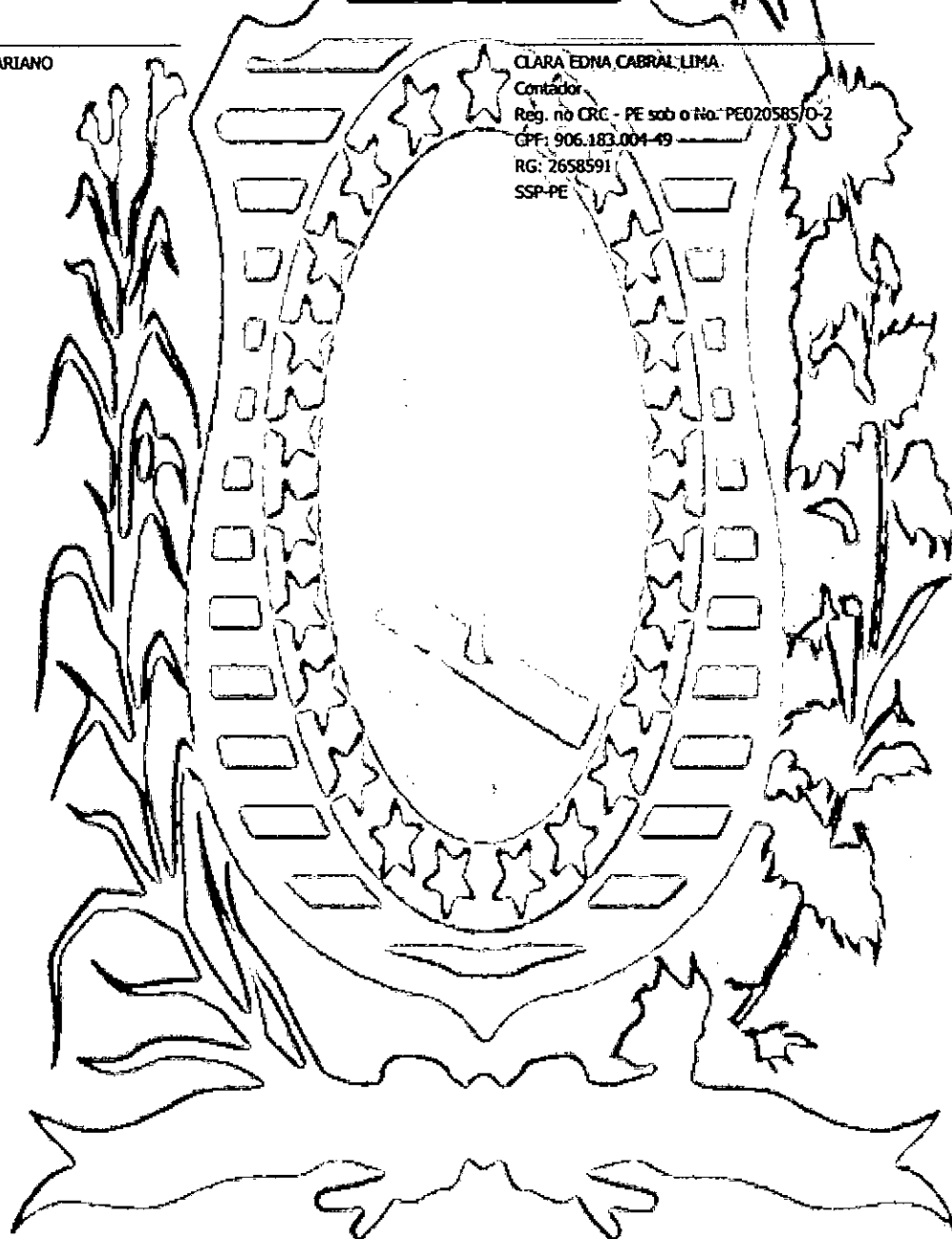
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social		

Saldo em 31/12/2020	110.000,00	92.590,50	-202.590,50
Ajustes de Exercícios Anteriores		536.565,62	536.565,62
Saldo em 31/12/2021	110.000,00	629.156,12	739.156,12

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 091.694.526-01
 RG: 17193041
 SSP-MG

CLARA EDNA CABRAL LIMA
 Contador
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE020585/O-2
 CPF: 906.183.004-49
 RG: 2658591
 SSP-PE



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Documento disponibilizado a CLARA EDNA CABRAL LIMA
 Data do download - 23/05/2022 11:22:23
 Código de Autenticação 1873903F4A00 2A1B
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticado pelo site www.jucepe.org.br

CHANCELA DIGITAL
 Nº 10.123.456
 Nº 10.123.456
 Nº 10.123.456
 Nº 10.123.456



Empresa: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
C.N.P.J.: 33.651.869/0001-55
Insc. Junta Comercial: 26600247289 Data: 17/05/2019

Folha: 0032
Número livro: 0003

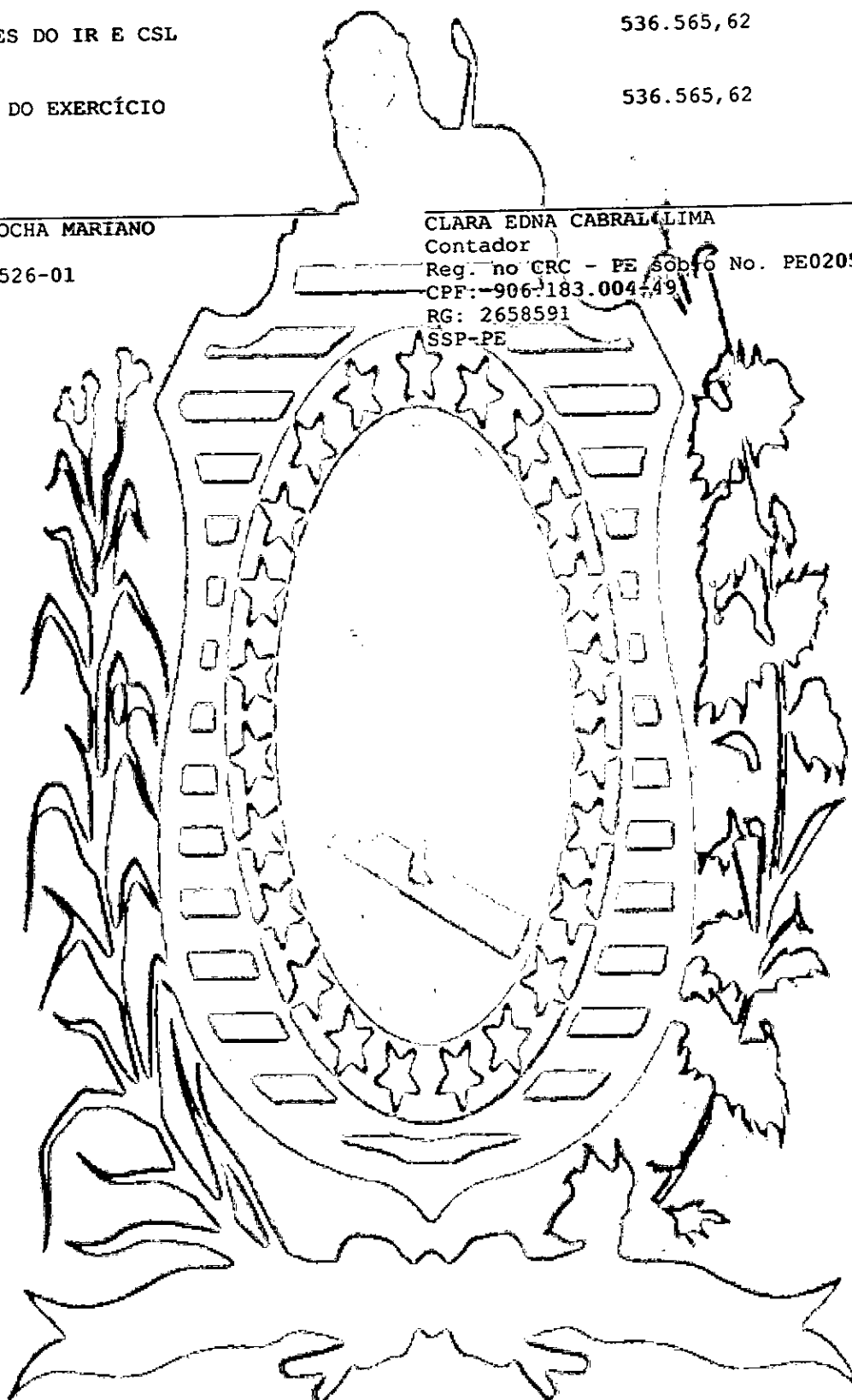
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RESULTADO ANTES DO IR E CSL 536.565,62

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 536.565,62

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
ADMINISTRADOR
CPF: 091.694.526-01
RG: 17193041
SSP-MG

CLARA EDNA CABRAL LIMA
Contador
Reg. no CRC - PE sob o No. PE020585/O-2
CPF: 906.183.004-49
RG: 2658591
SSP-PE



Handwritten signature and initials.

JUCEPE
SISTEMA DE CONTABILIDADE

Desenvolvido e mantido por CLARA EDNA CABRAL LIMA
Data de licenciamento: 11/05/2019
Código de Autenticação: 1571-BDF-0400-2A-13
Versão: 1.0.0
Licenciamento: 100% para uso pessoal

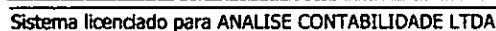
CHAVE DIGITAL
1571-BDF-0400-2A-13
1571-BDF-0400-2A-13
1571-BDF-0400-2A-13
1571-BDF-0400-2A-13
1571-BDF-0400-2A-13



Fórmula	Valor
Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	714.687,27 + 0,0
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.138,43 + 674.250,4
Ativo Circulante	714.687,27
Passivo Circulante	12.138,43
Ativo Circulante - Estoque	714.687,27 - 0,0
Passivo Circulante	12.138,43
Disponível	714.041,27
Passivo Circulante	12.138,43
Ativo	1.425.544,9
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.138,43 + 674.250,4
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.138,43 + 674.250,4
Ativo	1.425.544,9

CLARA EDNA CABRAL LIMA
Contador

Reg. no CRC - PE sob o No. PED20585/O-2
CPF: 906.183.004-49
RG: 2658591
SSP-PE



Empresa: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

CNP: 33.651.869/0001-55

Número livro: 0003

Insc. Junta Comercial: 26600247289 Data: 17/05/2019

Endereço: Rua Dantas Barreto, 4, Vila Eduardo, PETROLINA/PE, CEP 56328-120

Notas Explicativas Às Demonstrações Contábeis

Contexto Operacional

Nota 01

Apresentação

A empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI, é uma empresa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, a Rua Dantas Barreto, 4, Vila Eduardo, Petrolina-PE, cuja principal atividade é de comércio varejista de produtos Alimentícios em geral. Sua regência se dá pelo contrato Social, com respaldo legal na lei federal nº 10.406/2002.

Nota 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

Nota 03

A empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI, possui os seguintes registros e inscrições. Contrato Social registrado na Junta Comercial na cidade de Petrolina-PE em 17/05/2019. CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 33.651.869/0001-55. Inscrição Estadual na Sefaz Pernambuco, sob nº 082882401.

Nota 4

O sistema de contabilidade, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC-ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO

CPF: 091.694.526-01

RG: 17193041-SSP-MG

Administrador

CLARA EDNA CABRAL LIMA

CPF: 906.183.004-49

RG: 2658591-SSP-PE

CRC-PE 020585/O-2

CONTADORA



Empresa: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

CNP: 33.651.869/0001-55

Número livro: 0003

Insc. Junta Comercial: 26600247289 Data: 17/05/2019

Endereco: Rua Dantas Barreto, 4, Vila Eduardo, PETROLINA/PE, CEP 56328-120

Nota 5

A prática adotada é ao regime de competência.

Nota 6

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efeitos valores reais.

Nota 7

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Nota 08

As receitas da empresa são apuradas por meio de recibos e notas fiscais eletrônicas.

Nota 09

As despesas da empresa são apuradas através de recibos e notas fiscais em conformidade com as exigências fisco legais.

Petrolina, 31 de dezembro de 2021.

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO

CPE: 091.694.526-01

RG: 17193041 SSP-MG

ADMINISTRADOR

CLARA EDNA CABRAL LIMA

CPF: 906.183.004-49

RG: 2658591 SSP-PE

CRC-PE 020585/O-2

CONTADORA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3

Folha: 36

Contém este livro 36 folhas numeradas do No. 1 ao 36 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

Ramo: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Endereço: Rua DANTAS BARRETO, 4

Complemento

Bairro: VILA-EDUARDO

Município: PETROLINA

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 33.651.869/0001-55

Inscrição Estadual.....: 082882401

Registro na junta.....: 26600247289 Data registro: 17/05/2019

Inscrição Municipal.....

PETROLINA, 31/12/2021

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO
ADMINISTRADOR
CPF: 091.694.526-01
RG: 17193041
SSP-MG

CLARA EDNA CABRAL LIMA
Contador
Reg. no CRG - PE sob o No. PE020585/O-2
CPF: 906.183.004-49
RG: 2658591
SSP-PE



Documento disponibilizado a CLARA EDNA CABRAL LIMA
Data do download: 23/03/2022 11:22:50
Código de Autenticação: 1573.92CF 4A9D 2A1B
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado pelo sistema de acesso ao gov.br

CHANCELA DIGITAL

PROTOCOLADO EM 23/03/2022
Nº PROTOCOLO: 2022-00000000-00000000
Nº ENCERRAMENTO: 2022-00000000-00000000
EMPRESA: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI



Documento assinado por este profissional em 23/03/2022, por meio do Certificado Digital Brasileiro - CPD, emitido em 17/05/2019, sob o No. PE020585/O-2.



**Consórcio Público
Interfederativo de Saúde da
Região de Juazeiro**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Yuri Vieira Rocha Mariano Eireli, inscrito no CNPJ de nº 33.651.869/0001-55, situada na Rua do Triunfo, nº 196, Aptº. 102 Sala A - Areia Branca - Cidade: Petrolina - PE - CEP: 56.330-270, presta para esta o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO, CNPJ 32.090.677/0001-54, situada na Rua do Paraíso, 235, Bairro Santo Antônio, Cep. 48.903-050 - Juazeiro-BA. O presente Contrato nº 043/2019. Tendo como início a partir do dia 01/11/2019 até o dia 31/10/2020. Com vigência de 12 (Doze) meses. Processo Administrativo nº 035/2019. Pregão Presencial nº 005/2019. Conforme os serviços abaixo especificados:

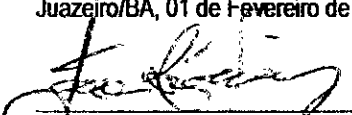
Planilha de especificação

Item	Descrição	Und	Qtde Veículos	Quant. Mês	Vir. Unit.	Valor Mensal	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: Capacidades mínimas (14 + 1) = 15 (Quinze) lugares, direção hidráulica, ar-condicionado, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, motorista por conta da contratante, ano e modelo não inferior a 2014, com seguro total	JUN2	02	12	R\$ 10.600,00	R\$ 20.000,00	R\$ 246.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS: Capacidades mínimas (20 + 1) = 21 (Vinte e um) lugares, direção hidráulica, ar-condicionado, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, motorista por conta da contratante, ano e modelo não inferior a 2010, com seguro total	LND	02	12	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, motorização mínima 1.3, flex (etanol/gasolina), com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, motorista por conta da contratante, ano e modelo não inferior a 2017, com seguro total	UNC	02	12	R\$ 2.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
VALOR GLOBAL						R\$ 49.600,00	R\$ 595.200,00

Registramos ainda que não consta qualquer falha ou pendência referente aos serviços prestados, razão pela qual afirmamos sua idoneidade, sendo a empresa capaz e conceituada no ramo das atividades a que se propõe prestar os serviços comprovando possuir capacidade técnica para execução dos serviços mencionados.

O referido é verdade e dou fé.

Juazeiro/BA, 01 de Fevereiro de 2021.


José Reinaldo Ferreira
Diretor Executivo







CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

"Casa da Cidadania"

CNPJ 63.094.080/0001-01

Câmara Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica, a Yuri Vieira Rocha Máriano Eireli, inscrito no CNPJ de nº33.651.869/0001-55, situada na Rua do Triunfo, nº 196, Apto. 102 Sala A - Areia Branca - Cidade: Petrolina - PE - CEP: 56.330-270, executou CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ/BA, com sede na Av. Ulisses Guimarães, nº 12, Bairro: José Amâncio - Curaçá - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.094.080/0001-01, conforme Pregão Presencial Edital nº006/2021 e Processo Administrativo 012/2021 e CONTRATO 013/2021, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, prestação de serviços de locações de veículos), no período de , 27 de Maio de 2021 até a presente data.

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Veículos	Quant. Mês	Val. Unit.	Valor Mensal	Valor Total
01	Veículo categoria SUV: Máximo de 03 (três) anos de uso, taxa, atomar, motor 04 cilindros, 1.8 litro com injeção 140 cv (A) 142 cv (G), monomarcha, 5 passageiros, Capacidade de deslocar carga em estrada de terra, 5 portas, chapa metálica, volante com regulagem de altura, vidro elétrico, airbag duplo, freio de mão, torque 52 L (litro superior) taxa ABS, disco, CD, MP3, USB, câmera de ré, GPS, cor preto (preferencial) Quantidade de veículos: 01 (um) veículo.	MES	01	06	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 26.000,00
02	LOCAÇÃO de veículo de passageiros, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Passageiros, motorização mínima 1.0, Monomarcha (passo e direção), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, ano de fabricação mínimo 2019 - DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 65 cv (gasolina), capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas e freio a 01 (uma) e 04, taxa ABS, pneus em perfeito estado de utilização, ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O veículo deverá ser entregue com a documentação regularizada e seguro total.	MES	01	06	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
03	Motorizada, com motor de 04 tempos, com no máximo 150 cilindradas (cc). Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Pneu elétrico; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Bateria separada do motor; Iluminação elétrica; Transmissão de 05 velocidades; Máximo de 03 (três) anos de uso; Deverá ter de segurança obrigatória, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com espelho traseiro com bota bagagem em fibra, na cor branca, para carga de 60 litros, com tiras elásticas, Proteção do porta-malas (plástico caimento); Quantidade de veículos: 01 (um) veículo.	MES	01	06	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL							R\$ 50.000,00

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone, até a presente data.

Curaçá 02 de julho de 2021.

GRESSIANY SOARES DE
ARAUJO SANTOS.02090555459
Assinado eletronicamente por GRESSIANY
SOARES DE ARAUJO SANTOS.02090555459
Data: 2021.06.02 09:24:12 -03'00'
GRESSIANY SOARES DE ARAUJO SANTOS PRESIDENTE

PRESIDENTE

Av. Ulisses Guimarães 12, Bairro Jose Amâncio Filho, Curaçá-BA 48930-000
Tel.: 074 3531 1130

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/147580508219665227429>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 147580508219665227429-1
Data: 05/08/2021 09:49:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW57751-J23G;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de agosto de 2021 09:58:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho (SAAE), inscrito no CNPJ sob nº 24.073.730/0001-80, tendo como seu representante legal o Diretor Presidente, Domingos Vieira da Silva, atesta para os devidos fins que a empresa, YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI (GOMES & VIEIRA), inscrita no CNPJ sob o nº 33.651.869/0001-55, situada na Rua Triunfo, nº 196, Bairro Areia Branca, Petrolina/PE, CEP.: 56.330-270, prestou os serviços de locação de veículos, sendo cumpridora fiel de todos os termos firmados no Contrato nº 043/2020, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue descrição do veículo locado:

Veículo utilitário tipo PICK-UP, na cor branca, com capacidade de caçamba mínima de 1.100 Litros, para 02 (dois) passageiros, 02 (duas) portas laterais, cabine simples, ano de fabricação mínimo 2014/2015, motor de no mínimo 1.350 cilindradas, potência de no mínimo 60 cv, combustível flex (álcool e gasolina), transmissão mecânica de 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) marcha ré, capacidade mínima de carga de 700 kg, suspensão elevada, suspensão traseira, jogo de tapetes, protetor de cárter, direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, air bag, freios abs, equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro (CTB)

Sobradinho, 06 de agosto de 2021.

Domingos Vieira da Silva
Diretor Presidente

24.073.730/0001-80
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO -SAAE
Av. José Balbino de Souza, Centro
CEP: 48.925-000, Sobradinho-BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, SN - Centro - CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 - E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaesob@yahoo.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/147580908213534101307>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 147580908213534101307-1
Data: 09/08/2021 12:48:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW63178-PMB1;



CNPJ: 06.870.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 13:05:21 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA CNPJ, nº 33.651.869/0001-55, com sede à RUA DANTAS BARRETO, NÚMERO 04, BAIRRO VILA EDUARDO, PETROLINA -PE, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório **Pregão Presencial 007/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

QUALIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº MG17193041 SSP-MG, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 091.694.526-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ NILTON DE MOURA LEAL, 159, BAIRRO CAMINHO DO SOL, PETROLINA – PE.

Petrolina (Pernambuco), 09 de Janeiro de 2024.



YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
CNPJ 33.651.869/0001-55

33.651.869/0001-55
YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
RUA DANTAS BARRETO, 4 - VILA EDUARDO
TEL (87) 3024-3611
CEP 56.328-120 PETROLINA-PE



Yuri Vieira Rocha Mariano LTDA – CNPJ 33.651.869/0001-55
Rua Dantas Barreto, número 04, Bairro Vila Eduardo,
Petrolina-PE.

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE
CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.651.869/0001-55, por intermédio de seu representante legal YURI VIEIRA ROCHA MARIANO, portador da Carteira de Identidade nº 17193041 e CPF nº 091.694.526-01, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (X)

QUALIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº MG17193041 SSP-MG, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 091.694.526-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ NILTON DE MOURA LEAL, 159, BAIRRO CAMINHO DO SOL, PETROLINA – PE.

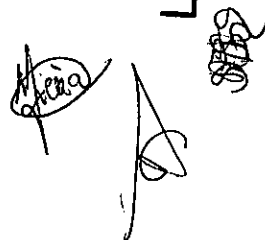
Petrolina (Pernambuco), 09 de Janeiro de 2024.



YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
CNPJ 33.651.869/0001-55

33.651.869/0001-55
YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
RUA DANTAS BARRETO, 4 - VILA EDUARDO
TEL (87) 3024-3611
CEP 56.328-120 PETROLINA-PE

Yuri Vieira Rocha Mariano LTDA – CNPJ 33.651.869/0001-55
Rua Dantas Barreto, número 04, Bairro Vila Eduardo,
Petrolina-PE.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/01/2024 às 08:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.651.869/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 659E.865C.5F3C.A900 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA**

CPF/CNPJ: **33.651.869/0001-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

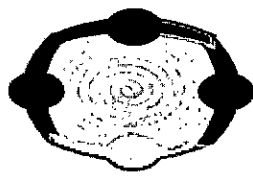
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:58:11 do dia 10/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 70VN100124085811

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.651.869/0001-55**, sediada na **RUA DANTAS BARRETO, N° 04, VILA EDUARDO, PETROLINA – PE**, prestou serviços ao **CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF**, CNPJ nº **11.308.356/0001-03** em locação de (02) dois veículos de passeio no ano de 2023 com o contrato N° 037-2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa vem cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juazeiro/BA, 02 de janeiro de 2024.


CONSORCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF
CONTRATANTE

Valfredo Gomes
Patrimônio e Protocolo
CONSTESF



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

DATA: 11.01.2024

OBJETO: Seleção de empresa devidamente constituídas para escolha das propostas de **Menor Preço por item** para Contratação de empresa locação de veículos leves, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia-SEINFRA. **ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.** As 08h00min (oito horas), do dia 11 de janeiro de 2024, reuniram-se na Sala de Licitação, situada na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro-BA, o Pregoeiro MAURO DE MACEDO SOUZA, nomeada pela portaria 006/2023 de 13 de novembro de 2023, devidamente assistida pela sua equipe de apoio a servidora Membro da Equipe de Apoio, SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS, onde foi recolhido o documento para credenciamento das empresas participantes do certame. Constatou-se na abertura da sessão que compareceu para participar do referido Processo Licitatório a empresa: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI, CNPJ: CNPJ: 33.651.869/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Yuri Vieira Rocha Mariano CPF 091.694.526-01. Após ter vistas dos documentos de credenciamento o representante da empresa nada requereu. Na sequência abriu-se o envelope contendo a proposta comercial da empresa participante do certame, observados os procedimentos previstos no artigo 4º, Inciso VIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Ato continuo foi aberto o envelope de proposta de preço, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO de veículo (02) dois, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2022, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque	Mês	12	R\$6.400,00	R\$76.800,00



CONSTESF

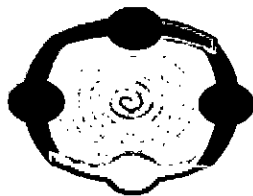
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

	de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total.				
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 01(um) TIPO PICKUP: cabine simples, capacidade para 02 (duas) pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar- condicionado, motorização mínima 1.3, biocombustível (etanol/gasolina, com sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2023, com seguro total. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com documentação regularizada, seguro total.	Mês	12	R\$5.300,00	R\$63.600,00

Dando andamento na sessão, O Pregoeiro e a equipe de apoio procederam à fase de lances verbais do preço ofertado:

Item	VALOR INICIAL	LANCE 01	LANCE 02	LANCE 03	LANCE 04	LANCE 05
1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.340,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.200,00	SEM LANCE
	R\$ 5.300,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.100,00	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE

Encerrada a etapa de lances verbais o Pregoeiro aceitou os preços ofertados, conforme média de preços e reajustes praticados o mercado constante nos autos do processo. O Pregoeiro e equipe de apoio abriram os envelopes de documentação de habilitação da empresa classificada, pelo que se constatou o atendimento às exigências editalícias por parte da licitante, sendo considerada



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

habilitada no Certame. Finalizada as etapas supra, o Pregoeiro declarou vencedora do certame à empresa **YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI** ficando assim os preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO de veículo (02) dois, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2022, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total.	Mês	12	R\$6.200,00	R\$74.400,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 01(um) TIPO PICKUP: cabine simples, capacidade para 02 (duas) pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar- condicionado, motorização mínima 1.3, biocombustível (etanol/gasolina, com sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre,	Mês	12	R\$5.100,00	R\$61.200,00

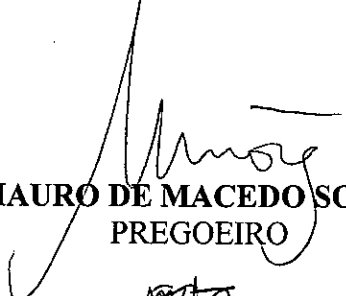
[Handwritten signatures and initials]



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO

	combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2023, com seguro total. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com documentação regularizada, seguro total.				
--	---	--	--	--	--

Indagados pelo Pregoeiro sobre o interesse de ingressar com recurso, o licitante presente se manifestou negativamente a propositura do mesmo. Nada mais havendo a ser tratado, às 08h42 min foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes


MAURO DE MACEDO SOUZA
PREGOEIRO


SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

EMPRESA LICITANTE:



YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

AO

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO
SERTÃO SÃO FRANCISCO - CONSTESF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023.**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a locação de veículos ao Constesf, de acordo com o disposto no edital do Pregão nº 007/2023 supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA

CNPJ: 33.651.869/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0828824-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9652441

ENDEREÇO: Rua Dantas Barreto, nº 04, Bairro Vila Eduardo, Petrolina-PE.

TELEFONE: (87)3024-3611

EMAIL: gomesevieira19@gmail.com

BANCO (NOME/Nº): BRADESCO/237

AGÊNCIA Nº: 3101-1

CONTA CORRENTE Nº: 46978-5



33.651.869/0001-55
YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
RUA DANTAS BARRETO, 4 - VILA EDUARDO
TEL (87) 3024-3611
CEP 56.328-120 PETROLINA-PE

**Yuri Vieira Rocha Mariano LTDA – CNPJ 33.651.869/0001-55
Rua Dantas Barreto, número 04, Bairro Vila Eduardo,
Petrolina-PE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	LOCAÇÃO de veículo (02) dois, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustivel por conta da contratante, modelo não inferior a 2022, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapet de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total.	Renault/ Stepway.	Mês	12	R\$6.200,00	R\$ 148.800,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 01(um) TIPO PICKUP: cabine simples, capacidade para 02 (duas) pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar- condicionado, motorização mínima 1.3, biocombustível(etanol/gasolina, com sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustivel por conta da contratante, modelo não inferior a 2023, com seguro total.ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha,chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total.	Volkswagen/ Saveiro.	Mês	12	R\$5.100,00	R\$61.200,00
TOTAL					R\$11.300,00	R\$210.000,00


33.651.869/0001-55
YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
 RUA DANTAS BARRETO, 4 - VILA EDUARDO
 TEL. (87) 3024-3611
CEP 56.328-120 PETROLINA-PE



Valor total global: R\$210.000,00 (Duzentos e Dez mil reais).

Validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de entrega: Imediato.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Yuri Vieira Rocha Mariano.

Natural de: Belo Horizonte – Minas Gerais.

Estado civil: Solteiro.

Cargo/Função: Sócio Proprietário.

Endereço residencial completo: Rua José Nilton de Moura Leal, Número 159, Bairro Caminho do Sol, Petrolina – Pernambuco.

Telefone: (7 4) 9 9 8 0 7 - 7 4 7 4 E-mail: yuri.vieira.rocha@hotmail.com

CPF/MF nº: 091.694.526-01 RG nº: 17193041 Expedido por: SSP/MG

Petrolina (Pernambuco), 11 de Janeiro de 2024.

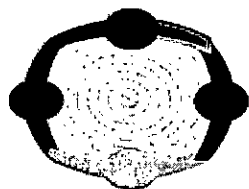
YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
CNPJ 33.651.869/0001-55

33.651.869/0001-55
YURI VIEIRA ROCHA MARIANO LTDA
RUA DANTAS BARRETO, 4 - VILA EDUARDO
TEL (87) 3024-3611
CEP 56.328-120 PETROLINA-PE

Yuri Vieira Rocha Mariano LTDA – CNPJ 33.651.869/0001-55
Rua Dantas Barreto, número 04, Bairro Vila Eduardo,
Petrolina-PE.



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



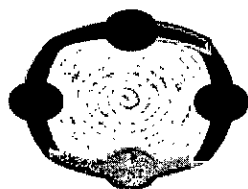
CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2023

O Presidente do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão presencial nº 007/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos leves, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA, resolve homologar objeto da licitação, à empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI com o valor R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), declarada vencedora do certame, por ter apresentado menor preço, por ter sido este o critério de julgamento.

Juazeiro, 12 de janeiro de 2024.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Presidente



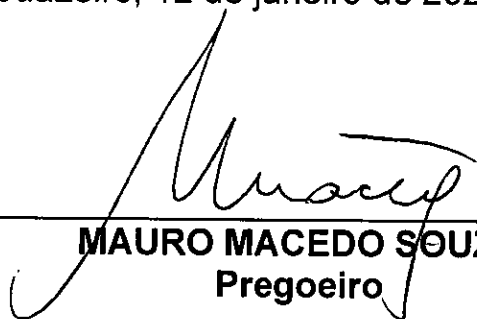
CONSTESF

CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2023

O Pregoeiro depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão presencial nº 007/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos leves, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA, resolve **ADJUDICAR** objeto da licitação, à empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI com o valor R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), declarada vencedora do certame, por ter apresentado menor preço, por ter sido este o critério de julgamento.

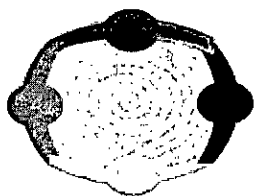
Juazeiro, 12 de janeiro de 2024.



MAURO MACEDO SOUZA
Pregoeiro



CONTRATO



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, CONSTESF
E, DO OUTRO, YURI
VIEIRA ROCHA
MARIANO EIRELI.

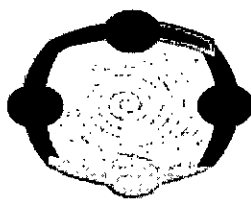
CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.08663989-70 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, residente e domiciliado na rua Xavantes, quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho - BA, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.651.869/0001-55, sediada na RUA DANTAS BARRETO, Nº 04, VILA EDUARDO, PETROLINA – PE, representada pela Sr. Yuri Vieira Rocha Mariano CPF 091.694.526-01 sócio e administradora da empresa, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, segundo as condições e nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem a **Pregão Presencial nº 007-2023, Edital nº 008/2023**, Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, instaurada pelo CONSTESF, objetivando Contratação de empresa para locação de veículos leves, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA para uso dos prestadores de serviços que executarão a recuperação, manutenção preventiva e corretiva de rodovias estaduais –, firmando entre o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e a Secretaria de Infra Estrutura da Bahia-SEINFRA

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Presencial nº. 007/2023**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de execução direta.

2.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento, a critério da Administração;

3.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.1.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

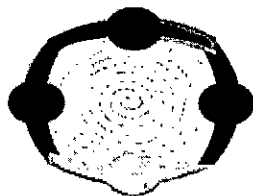
3.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

3.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

3.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

4.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

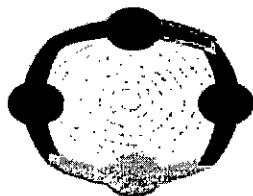


CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO de veículo (02) dois, de passageiro, hatchback, para Transporte Urbano e Rural de Pessoal, motorização mínima 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2022, com seguro total. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, 3 cilindros, potência líquida máxima não inferior a: 78 cv (gasolina) e 78 cv (etanol), comprimento não inferior a 3.780 mm, largura não inferior a 1.660 mm, distância entre eixos não inferior 2.400 mm, sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total.	Mês	12	R\$6.200,00	R\$74.400,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 01(um) TIPO PICKUP: cabine simples, capacidade para 02 (duas) pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar- condicionado, motorização mínima 1.3, biocombustível (etanol/gasolina, com sistema de alimentação via injeção eletrônica, capacidade do tanque de combustível não inferior a 45 litros, transmissão mínima 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, combustível por conta da contratante, modelo não inferior a 2023, com seguro total. ACESSÓRIOS: jogo de tapetes de borracha, chapa protetora do motor e cárter. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com documentação regularizada, seguro total.	Mês	12	R\$5.100,00	R\$61.200,00



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e produtos efetivamente entregues.

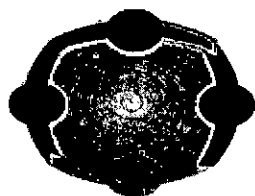
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade	2001
Classificação:	33.90.39.00
Fonte	24

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

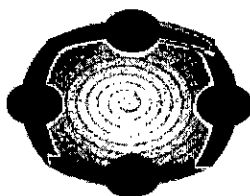
10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

10.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

10.5.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

10.5.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

10.5.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.5.4. a adequação fornecimento à rotina de execução estabelecida;

10.5.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

10.5.6. a satisfação do público usuário.

10.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

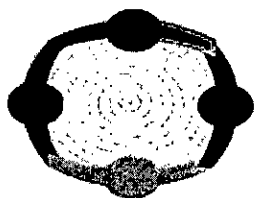
10.7. A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

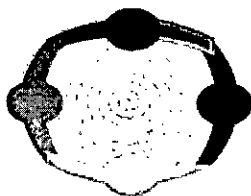
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

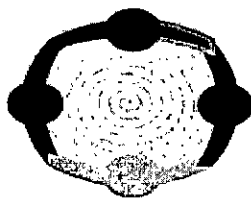
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

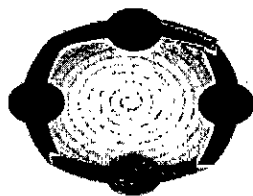
14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

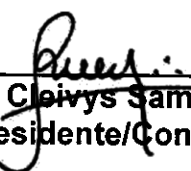
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

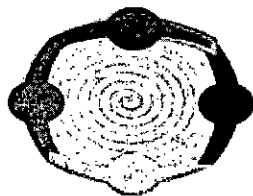
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Juazeiro-BA, 12 de janeiro de 2024.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Presidente/Contratante



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

Sandra Mara Brito dos Santos.

FISCAL DE CONTRATO



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº003, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

**NOMEIA A FISCAL DE CONTRATOS, DO
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SCAO FRANCISCO, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções, nomeia servidora do CONSTESF para exercer a função de fiscal de Contratos desta casa.

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o setor de Fiscal de Contratos do CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO, para exercício de 2023, o servidora SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS .

Art. 2º - O servidor acima nomeado não terá qualquer espécie de remuneração c/ou gratificação adicional.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSTESF, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANAIEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PRESIDENTE

Registra-se e publica-se

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro - BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

IM PUBLICACOES
EIRELI:21904203
000182

Autenticação de firma digital por SEI
PUBLICACOES EIRELI:21904203
Data: 04/01/2023, 10:00:00, 10:00:00
Assinatura: 000182, 000182, 000182, 000182
Assinatura: 000182, 000182, 000182, 000182
Assinatura: 000182, 000182, 000182, 000182
Assinatura: 000182, 000182, 000182, 000182

**CONSTESF**
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO**ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

O Pregoeiro depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão presencial nº 007/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos leves, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA, resolve ADJUDICAR objeto da licitação, à empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI com o valor R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), declarada vencedora do certame, por ter apresentado menor preço, por ter sido este o critério de julgamento. Juazeiro, 12 de janeiro de 2024. MAURO MACEDO SOUZA- Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão presencial nº 007/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos leves, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA, resolve homologar objeto da licitação, à empresa YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI com o valor R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais), declarada vencedora do certame, por ter apresentado menor preço, por ter sido este o critério de julgamento. Juazeiro, 12 de janeiro de 2024. Regis Cleivys Sampaio Bento - Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2024**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 039/2023**CONTRATANTE:** Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Sertão São Francisco – CONSTESF; **CONTRATADO:** YURI VIEIRA ROCHA MARIANO EIRELI; **OBJETO:** contratação de empresa para locação de veículos leves, visando atender aos ao acordo consorcial nº 019-2023/SEINFRA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024; **FORO:** Comarca de Juazeiro-BA, **ASSINATURA:** 12/01/2024.IM
PUBLICACOES
LTDA:21904203
000182

Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DNE: c=BR, o=SP, ou=Paulista, ou=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RTS, ou=CPF/A1,
ou=AC SERASA RFB,
ou=63179430000182,
ou=PROCONH FRENHA, ou=IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Data: 2024.01.23 08:34:34 -0700

